



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.554/2023

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 2.545/2023, QUE “CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE CONCEDE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 089/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado art. 4º da Lei Municipal nº 2.545/2023, de 07 de dezembro de 2023, que consolidou a legislação que concede o **Auxílio-alimentação** aos servidores e empregados públicos municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento de 2024.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.351/2021, de 16 de dezembro de 2021 e da Lei Municipal nº 2.545, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 21 de dezembro de 2023.

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2023.12.21 11:23:38 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se